



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **37** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA8

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
DE RESULTADO DE RECURSO11

PROCESSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO12

PROCESSO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA.....13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO14

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA19

DECRETO Nº 9.958
DE 10 DE SETEMBRO DE 202525

DECRETO Nº 9.959
DE 10 DE SETEMBRO DE 202525

DECRETO Nº 9.960
DE 10 DE SETEMBRO DE 202526

DECRETO Nº 9.961
DE 10 DE SETEMBRO DE 202528

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.962
DE 10 DE SETEMBRO DE 202528

DECRETO Nº 9.963
DE 10 DE SETEMBRO DE 202529

DECRETO Nº 9.964
DE 10 DE SETEMBRO DE 202530

DECRETO Nº 9.965
DE 10 DE SETEMBRO DE 202530

LEI Nº 5.632
DE 10 DE SETEMBRO DE 202531

LEI Nº 5.633
DE 10 DE SETEMBRO DE 202531

LEI Nº 5.634
DE 10 DE SETEMBRO DE 202532

LEI Nº 5.635
DE 10 DE SETEMBRO DE 202532

LEI Nº 5.636
DE 10 DE SETEMBRO DE 202533

LEI Nº 5.637
DE 10 DE SETEMBRO DE 202534

LEI Nº 5.638
DE 10 DE SETEMBRO DE 202534

LEI Nº 5.639
DE 10 DE SETEMBRO DE 202535

PORTARIA Nº 23.006
DE 10 DE SETEMBRO DE 202535

PORTARIA Nº 23.007
DE 10 DE SETEMBRO DE 202536



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

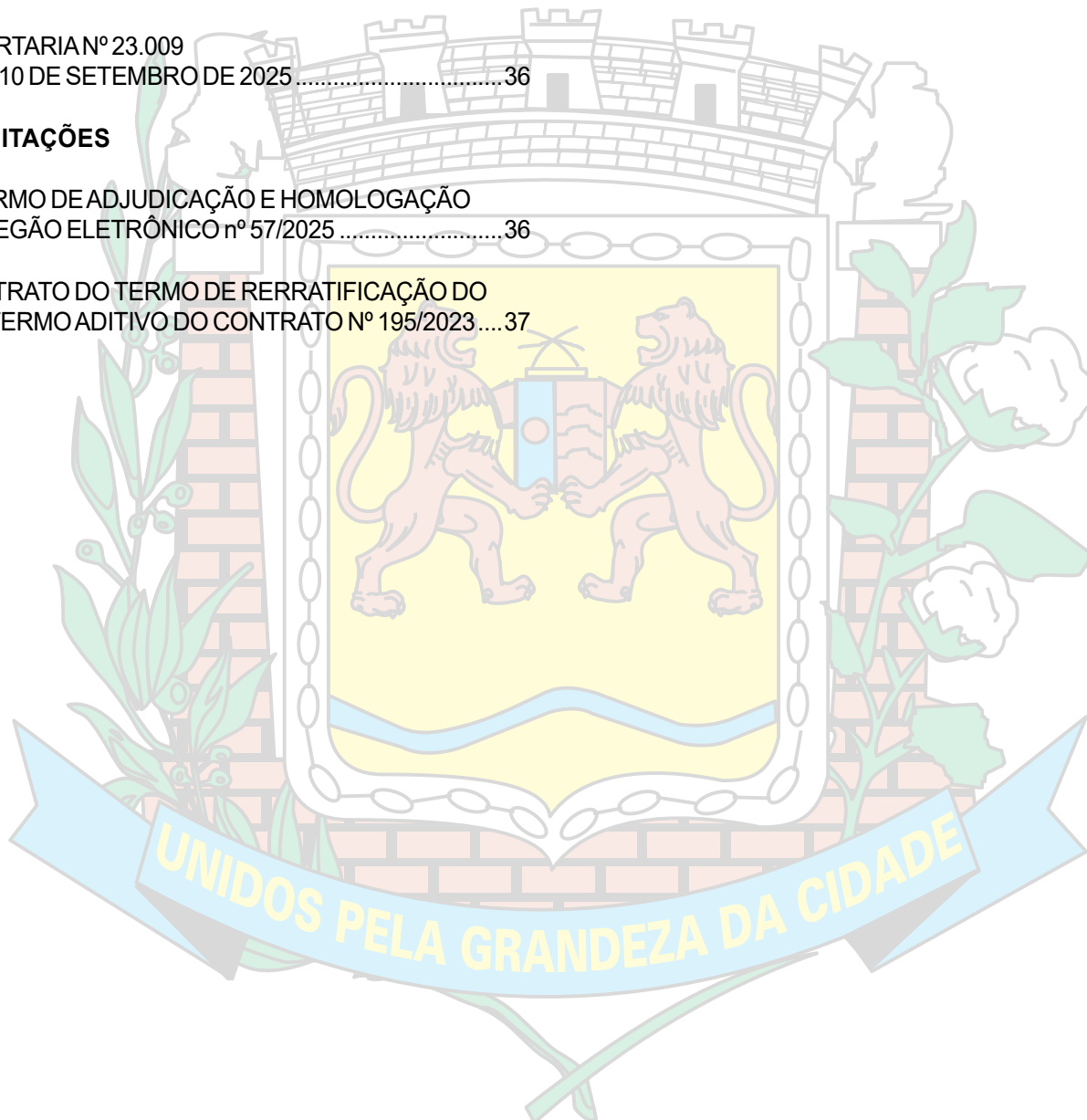
PORTARIANº 23.008
DE 10 DE SETEMBRO DE 202536

PORTARIANº 23.009
DE 10 DE SETEMBRO DE 202536

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/202536

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/202337





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 07:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000000380	GKB8J70	29/08/2025	5010-0
T0000001266	RUW5E40	04/09/2025	5487-0
T0000001267	ERH1H18	04/09/2025	7633-2
T0000001268	DIK8F62	04/09/2025	5452-1
T0000001269	DZX8A66	05/09/2025	5738-0
T0000001270	DZX8A66	05/09/2025	5274-2
T0000001271	DZX8A66	05/09/2025	6050-2
T0000002280	DOS4733	03/09/2025	5452-2
T0000002281	DOS4733	03/09/2025	6726-1
T0000002282	MLQ5J73	03/09/2025	5622-2
T0000002283	MLQ5J73	03/09/2025	6726-1
T0000002284	NDB7J00	04/09/2025	7633-2
T0000002285	DXM6917	04/09/2025	7340-0
T0000002286	DRQ9E44	04/09/2025	6599-2
T0000002287	FMB3I51	04/09/2025	7684-2
T0000002288	FMB3I51	04/09/2025	7340-0
T0000002289	FMB3I51	04/09/2025	6599-2
T0000002290	FMB3I51	04/09/2025	6408-0
T0000002291	FYC4820	04/09/2025	6408-0
T0000002292	TMB0J28	04/09/2025	6408-0
T0000002294	DCT5479	04/09/2025	5568-0
T0000002295	DSE6481	04/09/2025	5380-0
T0000002296	GEQ1J99	04/09/2025	5380-0
T0000002297	DZY2640	04/09/2025	5525-0
T0000003423	TJL0I83	01/09/2025	7633-2
T0000003424	FHB0552	01/09/2025	5452-7
T0000003425	KMC7I43	01/09/2025	7633-2
T0000003426	EPH1I70	01/09/2025	7633-2
T0000003427	ISI4843	01/09/2025	7633-2
T0000003428	OGO1D51	01/09/2025	5452-2
T0000003429	DCU0H96	01/09/2025	5568-0
T0000003430	HTM6E23	01/09/2025	5452-1

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 07:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000005329	NHM7B17	01/09/2025	5274-1
T0000005330	NHM7B17	02/09/2025	7056-1
T0000005331	NHM7B17	02/09/2025	7056-1
T0000005332	NHM7B17	01/09/2025	5215-2
T0000005333	NHM7B17	01/09/2025	5010-0
T0000006272	CQJ2401	04/09/2025	5541-1
T0000006273	BWV8329	04/09/2025	7625-2
T0000006274	RVQ2H64	04/09/2025	7625-2
T0000006275	FWZ2F67	04/09/2025	7625-2
T0000006276	FRA5140	04/09/2025	7625-2
T0000006277	DNL8J63	04/09/2025	7625-2
T0000006278	FPI0I06	04/09/2025	7625-1
T0000006279	FEX0G16	04/09/2025	7625-1
T0000006280	ELY4710	04/09/2025	7625-2
T0000006281	EIG0255	04/09/2025	7625-2
T0000006282	BTQ0F71	04/09/2025	7625-2
T0000006283	FUG6H03	04/09/2025	7625-1
T0000007344	FZF0H43	03/09/2025	7633-2
T0000007345	EWK8G24	04/09/2025	7056-1
T0000007346	EWK8G24	04/09/2025	5215-2
T0000007347	EWK8G24	04/09/2025	6670-0
T0000007348	EOW1B35	04/09/2025	6670-0
T0000009030	FCA6J55	04/09/2025	5452-2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000002293	TKY5B17	04/09/2025	7633-2
T0000002298	RHV0C56	05/09/2025	5452-2
T0000002299	ESJ6D40	05/09/2025	5622-5
T0000002300	AOA4019	05/09/2025	5452-2
T0000002301	EIB3B74	06/09/2025	5045-0
T0000002302	DJQ0553	07/09/2025	5185-1
T0000002303	DCT4I60	07/09/2025	7340-0
T0000002304	GKI4I64	07/09/2025	7340-0
T0000002305	FBO2017	07/09/2025	5452-2
T0000002306	STJ2A98	07/09/2025	5010-0
T0000002307	STJ2A98	07/09/2025	5118-0
T0000002308	DTN9B53	07/09/2025	6653-1
T0000002309	DTN9B53	07/09/2025	6670-0
T0000002310	DTN9B53	07/09/2025	7340-0
T0000002311	DTN9B53	07/09/2025	6602-0
T0000003431	NFZ2I00	04/09/2025	7633-2
T0000003432	SSY8I71	05/09/2025	7633-2
T0000003433	EOQ8G01	05/09/2025	5010-0
T0000003434	EOQ8G01	05/09/2025	5118-0
T0000003435	CZA6268	05/09/2025	6726-1
T0000003436	SWA5F34	05/09/2025	6670-0
T0000003437	SWA5F34	05/09/2025	6408-0
T0000003438	SWA5F34	05/09/2025	7340-0
T0000003439	SWA5F34	05/09/2025	6637-2
T0000003440	CHU6C08	06/09/2025	5738-0
T0000004262	QMQ6B62	06/09/2025	7633-2
T0000004263	AWP8G12	06/09/2025	7633-2
T0000004264	NRI0D47	06/09/2025	5045-0
T0000004265	FOG9244	06/09/2025	7633-2
T0000004266	CMK4092	06/09/2025	7633-2
T0000004267	AUG7I90	06/09/2025	7633-2
T0000004268	FSO1B40	06/09/2025	6530-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000004269	OMW5C6	06/09/2025	7633-2
T0000004270	SVV4C39	06/09/2025	6653-1
T0000004271	SVV4C39	06/09/2025	6670-0
T0000004272	SVV4C39	06/09/2025	7684-2
T0000004273	FKH0903	06/09/2025	7633-2
T0000004274	TLG0C08	06/09/2025	6653-1
T0000004275	TLG0C08	06/09/2025	7684-2
T0000004276	TLG0C08	06/09/2025	6408-0
T0000004277	AUR6C25	06/09/2025	5045-0
T0000004278	QUM2G05	06/09/2025	7633-2
T0000004279	RAY0I06	06/09/2025	7366-2
T0000004280	RAY0I06	06/09/2025	7366-2
T0000004281	FJD6I29	06/09/2025	7366-2
T0000004282	RAY0I06	06/09/2025	5185-1
T0000006284	FJE7423	07/09/2025	5495-0
T0000006285	DRJ3749	07/09/2025	5380-0
T0000006286	BPM5650	07/09/2025	5495-0
T0000006287	ERH3229	07/09/2025	5495-0
T0000008194	EYI9882	05/09/2025	7625-2
T0000008195	ERA3G62	05/09/2025	5568-0
T0000008196	CKU3J69	05/09/2025	6408-0
T0000008197	CKU3J69	05/09/2025	6653-1
T0000008198	CKU3J69	05/09/2025	6769-0
T0000008199	CKU3J69	05/09/2025	7340-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 37

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1ª instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000364	FYU5G77	29/08/2025	5274-1	1.760,82
T0000000365	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000366	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000000367	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000368	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000000369	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000370	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000371	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000372	FYU5G77	29/08/2025	5738-0	176,08
T0000000373	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000000374	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000375	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000376	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000001220	PFK3I30	15/07/2025	7366-2	104,12
T0000001222	DHZ0403	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001223	EKW0I64	17/07/2025	7633-2	234,77
T0000001224	NUD3A15	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001225	EBB2A21	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001226	GYL1200	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001227	CZN6005	17/07/2025	7366-2	104,12
T0000001228	DIC4609	17/07/2025	5738-0	234,77
T0000001229	FEP2D90	18/07/2025	5452-1	156,18
T0000002237	GIG9110	17/07/2025	7366-2	104,12
T0000002238	GIP1E22	17/07/2025	7030-1	234,77
T0000002239	GIP1E22	17/07/2025	6050-1	234,77
T0000002240	DXM6628	17/07/2025	5720-0	156,18
T0000002241	FMY7I79	17/07/2025	7633-2	234,77
T0000003273	FOB5C37	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000003274	FEA2F72	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000003275	BQT5320	16/07/2025	5169-1	2.347,76
T0000003276	BQT5320	16/07/2025	5126-2	704,32
T0000003277	CQZ2A54	16/07/2025	7366-2	104,12
T0000003278	HQY7486	16/07/2025	7579-0	2.347,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000003279	HQY7486	16/07/2025	5142-0	234,77
T0000004205	JWE4G61	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000004206	FWS2730	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000004207	FHO0G81	17/07/2025	5010-0	704,32
T0000004217	RNT1I94	19/07/2025	5592-0	104,12
T0000005308	FBE9D54	16/07/2025	6050-2	234,77
T0000005309	FBE9D54	16/07/2025	7340-0	104,12
T0000005310	FBE9D54	16/07/2025	6645-0	156,18
T0000005311	FBE9D54	16/07/2025	6670-0	156,18
T0000006206	CNU8A65	17/07/2025	5452-1	156,18
T0000006207	FCY5F35	18/07/2025	5045-0	234,77
T0000006244	HRU2202	25/08/2025	5193-0	176,08
T0000006245	HRU2202	25/08/2025	6599-2	176,08
T0000006262	QSU8B00	27/08/2025	7625-1	176,08
T0000007330	FKH3C36	30/08/2025	5541-4	117,13



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004009	EXG8G85	17/07/2025	5002-0	208,25
26N43004010	AYZ3J74	17/07/2025	5002-0	208,25
26N43004011	AYZ3J74	17/07/2025	5002-0	312,36
26N43004012	RMR4J70	17/07/2025	5002-0	312,36
26N43004013	EET7J58	17/07/2025	5002-0	312,36
26N43004014	DUT3D11	17/07/2025	5002-0	312,36



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 08:1 Data: 10/09/2025

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
PENALIDADE EM ADVERTENCIA	102/2025	GGC7E14	T0000004235	03/08/2025	5630-0	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 08:00 Data: 10/09/2025

PROCESSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
DEFESA DE AUTUACAO	91/2025	JWE4G61	T0000004205	15/07/2025	7633-2	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	92/2025	FOI0C57	T0000007300	16/08/2025	5118-0	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	93/2025	FIT8735	T0000007260	27/07/2025	5452-5	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	94/2025	FOI0C57	T0000007298	16/08/2025	5010-0	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	95/2025	FBU5J20	T0000002270	20/08/2025	5452-7	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 08:00 Data: 10/09/2025

PROCESSO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	70/2025	SDR0E99	T0000005185	19/04/2025	6530-0	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000362	DQH4486	26/08/2025	5525-0
T0000000363	EHP8A18	26/08/2025	5010-0
T0000000364	FYU5G77	29/08/2025	5274-1
T0000000365	FYU5G77	29/08/2025	6050-2
T0000000366	FYU5G77	29/08/2025	6319-0
T0000000367	FYU5G77	29/08/2025	6050-2
T0000000368	FYU5G77	29/08/2025	6319-0
T0000000369	FYU5G77	29/08/2025	6050-2
T0000000370	FYU5G77	29/08/2025	6050-2
T0000000371	FYU5G77	29/08/2025	6050-2
T0000000372	FYU5G77	29/08/2025	5738-0
T0000000373	FYU5G77	29/08/2025	6319-0
T0000000374	FYU5G77	29/08/2025	6050-2
T0000000375	FYU5G77	29/08/2025	6050-2
T0000000376	FYU5G77	29/08/2025	6319-0
T0000002277	CXS5F66	28/08/2025	6599-2
T0000002278	FNO2F55	28/08/2025	5592-0
T0000003409	GEG7J20	26/08/2025	5738-0
T0000003410	FSI1D58	26/08/2025	5452-2
T0000003411	AWK1826	26/08/2025	5525-0
T0000003412	AXY7117	26/08/2025	7633-2
T0000003413	CCI0A47	27/08/2025	7633-2
T0000003414	FKF4C94	27/08/2025	7633-2
T0000003415	TJU9F75	27/08/2025	7030-1
T0000003416	FFM6F14	27/08/2025	5738-0
T0000003417	GDW6H30	27/08/2025	5878-0
T0000003418	FJH8G46	28/08/2025	7633-2
T0000003419	BLT0317	28/08/2025	7633-2
T0000006242	DOT6B00	25/08/2025	5185-2
T0000006243	DOT6B00	25/08/2025	6599-2
T0000006244	HRU2202	25/08/2025	5193-0
T0000006245	HRU2202	25/08/2025	6599-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000006246	TMD2I06	25/08/2025	5800-0
T0000006247	BVL7151	25/08/2025	6599-2
T0000006248	ETR7277	27/08/2025	5460-0
T0000006249	GDI2J18	27/08/2025	5568-0
T0000006250	FZX8901	27/08/2025	5568-0
T0000006251	JZB6627	27/08/2025	7625-2
T0000006252	FGI6308	27/08/2025	7625-2
T0000006253	FWY2234	27/08/2025	7625-2
T0000006254	DIJ4075	27/08/2025	7625-2
T0000006255	PBI9590	27/08/2025	7625-2
T0000006256	TKZ0I01	27/08/2025	7625-2
T0000006257	SIX3H68	27/08/2025	7625-2
T0000006258	FVF9E95	27/08/2025	7625-2
T0000006259	STT2A68	27/08/2025	7625-2
T0000006260	SME2I75	27/08/2025	7625-2
T0000006261	GHG5E11	27/08/2025	7625-1
T0000006262	QSU8B00	27/08/2025	7625-1
T0000006263	RNJ1F29	27/08/2025	7625-1
T0000006264	FRT4B39	27/08/2025	5541-3
T0000007322	CCA3467	27/08/2025	7366-2
T0000007323	FQQ3F98	27/08/2025	5452-2
T0000007324	GDL3D03	27/08/2025	7633-2
T0000007325	JUU6G95	27/08/2025	7633-2
T0000007326	TJT0H63	27/08/2025	7633-2
T0000000347	FEW6J74	22/08/2025	6041-1
26N43004021	ETS9H32	28/08/2025	5002-0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000377	EA02190	29/08/2025	5550-0
T0000000378	FOE4G12	29/08/2025	7625-2
T0000000379	FQZ6093	29/08/2025	7633-2
T0000002279	EAC2C47	29/08/2025	5452-5
T0000003420	QPS0F43	29/08/2025	5401-0
T0000003421	BXZ0J36	29/08/2025	7579-0
T0000003422	EGQ8G20	30/08/2025	7579-0
T0000004261	BLM0C59	31/08/2025	7366-2
T0000006265	BXZ0J36	29/08/2025	7056-1
T0000006266	BXZ0J36	29/08/2025	5274-1
T0000006267	DFH1D69	01/09/2025	5193-0
T0000006268	SUS6I94	01/09/2025	6408-0
T0000006269	FUB6E22	01/09/2025	6602-0
T0000006270	FUB6E22	01/09/2025	7684-2
T0000006271	GBX9G65	01/09/2025	5738-0
T0000007327	HCC3I26	30/08/2025	5541-4
T0000007328	CSA6G95	30/08/2025	5541-4
T0000007329	EEO0J39	30/08/2025	5541-4
T0000007330	FKH3C36	30/08/2025	5541-4
T0000007331	OGY9I70	30/08/2025	5541-4
T0000007332	FWQ4676	30/08/2025	5541-4
T0000007333	ENV3C05	30/08/2025	5541-4
T0000007334	GRP1317	30/08/2025	5193-0
T0000007335	HMG9I99	30/08/2025	7633-1
T0000007336	EDJ1G89	31/08/2025	7625-2
T0000007337	EIB1778	31/08/2025	7625-2
T0000007338	EBE0I91	31/08/2025	7625-2
T0000007339	CUT5D53	31/08/2025	7625-2
T0000007340	AVY6744	31/08/2025	7625-2
T0000007341	FSN3E89	31/08/2025	7625-2
T0000007342	FBC1D18	31/08/2025	7625-2
T0000007343	DAU5711	31/08/2025	7625-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000008192	BLP5069	29/08/2025	5010-0
T0000008193	EDD7F30	29/08/2025	5010-0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43004022	ELO5J23	03/09/2025	5002-0
26N43004023	GDY8J30	03/09/2025	5002-0
26N43004024	SYE9H56	03/09/2025	5002-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 18 de 37

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000242	OOS2C85	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000243	BTZ5H99	05/07/2025	5010-0	704,32
T0000000244	BTZ5H99	05/07/2025	5118-0	704,32
T0000000245	BTZ5H99	05/07/2025	5738-0	234,77
T0000000246	FOJ2H42	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000247	EWU9H65	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000248	DUA3109	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000249	DOG0D79	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000250	FKY2I78	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000251	FLV0B04	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000252	BNB2J39	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000253	DTP0251	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000255	GHY2519	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000256	GPG4035	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000257	DFM9C86	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000258	BJT9866	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000260	FHB0836	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000261	FAO8E87	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000262	FBU5700	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000263	FPG7E57	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000266	DRM0B34	05/07/2025	5541-4	156,18
T0000000267	GCK5B15	05/07/2025	5541-4	156,18
T0000000268	FWM2E20	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000269	DTV9J57	05/07/2025	6050-1	234,77
T0000000270	DQK6625	05/07/2025	5541-4	156,18
T0000000271	RTE4I82	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000272	FOJ2H42	05/07/2025	6050-1	234,77
T0000000273	PRD5I96	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000274	ELO5J23	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000275	FHE5J33	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000276	NVK8968	05/07/2025	7633-2	234,77
T0000000277	NEK7G14	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000278	FEO0G68	05/07/2025	5452-7	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 19 de 37

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1ª instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000279	FKF3876	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000280	BXA3479	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000281	FNQ0G08	05/07/2025	5452-7	156,18
T0000000285	SSV4J38	09/07/2025	5452-2	156,18
T0000000286	GEI8G57	09/07/2025	5541-1	156,18
T0000000287	FNV2460	09/07/2025	5541-1	156,18
T0000000288	GJD8A57	09/07/2025	5622-4	70,70
T0000000289	EVM8B79	09/07/2025	5622-4	70,70
T0000000290	EWV0I30	09/07/2025	7633-2	234,77
T0000000291	EWV0I30	09/07/2025	7340-0	104,12
T0000000292	KYI6H26	10/07/2025	5452-1	156,18
T0000000294	RWF8H05	10/07/2025	7633-2	234,77
T0000000295	EDX7566	10/07/2025	5738-0	234,77
T0000000296	DHS8I98	12/07/2025	7633-2	234,77
T0000000297	CPN4F66	12/07/2025	5215-1	234,77
T0000000298	GFD2H49	12/07/2025	5045-0	234,77
T0000001214	DGU2858	12/07/2025	5541-1	156,18
T0000001215	DGU2858	12/07/2025	5525-0	104,12
T0000001216	FVU3020	12/07/2025	7633-2	234,77
T0000001217	EKK7I38	12/07/2025	6041-2	156,18
T0000001218	FQT3310	13/07/2025	5487-0	156,18
T0000001219	FPX5I82	13/07/2025	5452-2	156,18
T0000002224	DKQ1318	05/07/2025	5550-0	104,12
T0000002225	DTP0251	05/07/2025	5550-0	104,12
T0000002226	GHY2519	05/07/2025	5550-0	104,12
T0000002227	FJZ5C09	05/07/2025	5550-0	104,12
T0000002229	FAA5236	07/07/2025	5568-0	156,18
T0000002230	FHG1990	07/07/2025	5991-0	234,77
T0000002231	GDY8J30	07/07/2025	5568-0	156,18
T0000002232	QAV1G23	07/07/2025	5622-2	70,70
T0000002233	SVV1I28	10/07/2025	5487-0	156,18
T0000002234	DFH1399	13/07/2025	5479-0	104,12
T0000002236	PYU6C58	13/07/2025	5495-0	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 20 de 37

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000003242	FQJ3660	27/06/2025	7633-1	234,77
T0000003256	EYJ2G30	05/07/2025	5010-0	704,32
T0000003257	EYJ2G30	05/07/2025	5118-0	704,32
T0000003259	CZI1497	05/07/2025	5738-0	234,77
T0000003260	CZI1497	05/07/2025	6050-2	234,77
T0000003261	CZI1497	05/07/2025	5738-0	234,77
T0000003262	CZI1497	05/07/2025	5215-2	234,77
T0000003263	CZI1497	05/07/2025	6050-1	234,77
T0000003264	CZI1497	05/07/2025	5207-0	70,70
T0000003267	DBW0C97	08/07/2025	7579-0	2.347,76
T0000003268	GRP2507	08/07/2025	7633-2	234,77
T0000003269	ECV2657	10/07/2025	5738-0	234,77
T0000003270	DVA5006	10/07/2025	7366-2	104,12
T0000003271	MAT6564	10/07/2025	6599-2	234,77
T0000003272	MAT6564	10/07/2025	7366-2	104,12
T0000005304	FZI6C98	08/07/2025	7633-2	234,77
T0000005305	DKY9852	08/07/2025	7633-2	234,77
T0000005306	OSX3I71	08/07/2025	5380-0	104,12
T0000005307	DNV0I36	13/07/2025	6637-1	156,18
T0000006198	HSE4242	07/07/2025	7625-1	234,77
T0000006199	EIB2520	07/07/2025	5541-4	156,18
T0000006200	ATP5J43	10/07/2025	7579-0	2.347,76
T0000006201	ATP5J43	10/07/2025	5045-0	234,77
T0000006205	EKW3C85	13/07/2025	5738-0	234,77
T0000007319	FCG5851	23/08/2025	5541-4	117,13
T0000009023	SYE9H56	08/07/2025	5452-1	156,18
T00000000293	GBB9A46	10/07/2025	7633-2	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000006203	FUU0J67	12/07/2025	5037-1	469,55
T0000006204	FUU0J67	12/07/2025	5045-0	234,77
T0000007227	ALJ2207	08/07/2025	7366-2	104,12



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000342	RHI5G06	22/08/2025	7625-2	176,08
T0000002262	DNV1I84	16/08/2025	5452-1	156,18
T0000003418	FJH8G46	28/08/2025	7633-2	234,77
T0000005323	STM8B54	21/08/2025	7340-0	104,12



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/09/2025 Hora: 14:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000001235	CJF0428	04/08/2025	5738-0	234,77
T0000003284	EEH7D37	18/07/2025	7633-2	176,08
T0000007326	TJT0H63	27/08/2025	7633-2	176,08



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.958 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.958 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre regulamentação da inclusão de número predial no Cadastro Imobiliário Municipal e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade urbanística, de segurança e de ordenamento territorial dos imóveis localizados no Município;

CONSIDERANDO a importância do documento de “Habite-se” como comprovação da conformidade da edificação com as normas de segurança, acessibilidade, higiene e uso do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para a atribuição de numeração predial, de modo a evitar riscos à população e garantir a efetividade das ações de fiscalização, defesa civil e prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º O cadastramento de número predial para imóveis situados no Município dependerá de prévia inclusão no Cadastro Imobiliário Municipal, mediante requerimento do interessado junto ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 2º Para o cadastramento de número predial, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Alvará de Construção;
- II – Documento de propriedade ou posse legítima do imóvel;
- III – Certidão de “Habite-se” expedida pelo Município.

Art. 3º Não será realizado o cadastramento de número predial para imóveis edificados sem a devida emissão do “Habite-se”, ressalvados os casos em que legislação específica dispuser de forma diversa ou em que houver determinação judicial.

Art. 4º Compete ao Setor de Geoprocessamento a regulamentação complementar, análise, vistoria e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Os casos específicos, omissos ou não mencionados neste Decreto serão analisados individualmente pelo órgão competente, mediante decisão fundamentada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.959 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.959 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre regulamentação do Estudo Técnico Preliminar nas parcerias da Lei nº 13.019/2014).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o estudo técnico preliminar como instrumento indispensável para a fase de planejamento no âmbito das parcerias a serem celebradas com fundamento na Lei nº 13.019/2014, em especial aquelas que envolvem repasses de recursos públicos.

Art. 2º No âmbito da administração direta do município de Fernandópolis, a formalização de termo de colaboração ou de termo de fomento, fundados na Lei nº 13.019/2014, seja decorrente de chamamento público, seja de dispensa ou inexigibilidade, depende da prévia realização de estudo técnico preliminar para justificar a delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário, bem como comprovação da vantajosidade na execução do objeto por Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º O estudo técnico preliminar a que faz referência este regulamento deve ser realizado na fase de planejamento e servirá para subsidiar a decisão pela formalização ou não dos ajustes com as Organizações da Sociedade Civil para atender a necessidade administrativa indicada, devendo conter os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade a ser atendida, com levantamento das demandas sociais e diagnósticos, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo metas e objetivos adequados, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III – levantamento das possíveis soluções mediante análise criteriosa das alternativas possíveis, com justificativa técnica e econômica do tipo de solução eleita, podendo ser considerados:

a) ajustes similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) realização de audiências e/ou consulta públicas, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de potencial atendimento da demanda com a estrutura administrativa, avaliação dos custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, especificando-se as medidas necessárias, incluindo o custo delas, para adaptar a própria estrutura para realização direta do objeto pela Administração; e

d) outras opções menos onerosas à Administração para atendimento da necessidade administrativa.

IV – estimativa das demandas a serem atendidas, acompanhada



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outros ajustes;

V – estimativa do valor global do objeto, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

VI – demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento, demonstrando o custo unitário de cada meta;

VII – justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII – ajustes correlatos e/ou interdependentes;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração dos ajustes, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão de parcerias;

XI – posicionamento conclusivo sobre a adequação da celebração de parceria para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 4º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma parceria em detrimento de modelagem centrada em exigências meramente formais.

Art. 5º Para fins do disposto no inciso VIII do art. 3º, considera-se ajustes interdependentes aqueles em que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser firmados juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração, e ajustes correlatos aqueles cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

Art. 6º A ausência de qualquer dos elementos indicados no art. 3º deve ser justificada.

Art. 7º Na elaboração do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades deverão pesquisar artefatos pertinentes oriundos de outros órgãos e entidades públicas, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 8º Elaborado o estudo técnico preliminar e concluindo-se pela necessidade de formalização de termo de colaboração ou termo de fomento nos termos da Lei nº 13.019/2014, deve-se observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.501/2023 para as demais fases dos procedimentos necessários.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.960 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.960 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Aprova o Regimento Interno do Serviço de Inspeção Municipal de Fernandópolis – SIM, e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, as competências e o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos da Lei Municipal nº 4.276/2014;

CONSIDERANDO a relevância da atividade de inspeção de produtos de origem animal para a garantia da saúde pública e do desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO a atual inadequação formal dos modelos especificados no art. 6º do Decreto Municipal nº 9.103, de 15 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Serviço de Inspeção Municipal de Fernandópolis – SIM, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O SIM é órgão administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado à execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e estabelecimentos correlatos, nos termos da Lei Municipal nº 4.276/2014 e da legislação federal e estadual aplicável.

Art. 3º A estrutura, competências, atribuições e normas de funcionamento do SIM obedecerão ao disposto no Regimento Interno constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto, sem prejuízo das previsões legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogado o art. 6º do Decreto Municipal nº 9.103, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SIM CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

pal de Fernandópolis (SIM-Fernandópolis), unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 4.276/2014 e com funcionamento também regido por atos regulamentares correlatos.

Art. 2º O SIM tem por finalidade executar a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, de estabelecimentos de processamento, manipulação e comercialização desses produtos, bem como de serviços correlatos, no âmbito do Município, visando assegurar a saúde pública, a qualidade sanitária e o desenvolvimento sustentável da produção local.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O SIM integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, estando seus agentes distribuídos hierarquicamente da seguinte forma:

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- II – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal;
- III – Médicos Veterinários;
- IV – Fiscais de Saúde Pública.

Parágrafo único. A estrutura do órgão também poderá contar com apoio de servidores ocupantes de cargos administrativos.

Art. 4º A composição mínima do SIM, em sua dimensão executiva, será a seguinte:

- I – Coordenador, responsável pela direção executiva, planejamento e supervisão das atividades;
- II – Médicos Veterinários, responsáveis pelas ações técnicas de inspeção, fiscalização e emissão de pareceres;
- III – Fiscais de Saúde Pública, encarregados da execução de atividades de campo e apoio administrativo-técnico.

CAPÍTULO III

Das Competências do Órgão

Art. 5º Compete ao SIM, sem prejuízo de outras competências legais:

- I – planejar, coordenar e executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no âmbito municipal;
- II – registrar e inspecionar estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, nos termos da legislação aplicável;
- III – emitir certificados, laudos e pareceres técnicos relativos à qualidade e segurança sanitária dos produtos de origem animal;
- IV – aplicar medidas administrativas decorrentes de infrações constatadas, observando os procedimentos legais;
- V – orientar os estabelecimentos fiscalizados acerca das normas sanitárias e de boas práticas de produção;
- VI – articular-se com órgãos de fiscalização estadual e federal para fins de cooperação técnica e administrativa;
- VII – cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal atinente à inspeção de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Servidores

Art. 6º Compete ao Coordenador do SIM, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – dirigir e supervisionar o funcionamento do órgão;
- II – elaborar planos de ação e relatórios periódicos de atividades;
- III – distribuir tarefas entre os médicos veterinários e fiscais, garantindo eficiência;
- IV – representar o SIM perante órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- V – propor medidas normativas e administrativas ao Secretário Municipal de Saúde;
- VI – zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes;

VI – proferir decisões de sua alçada em processos de fiscalização.

Art. 7º Compete aos Médicos Veterinários do SIM, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – executar inspeções técnicas em estabelecimentos e produtos de origem animal;
- II – emitir laudos, pareceres e relatórios sanitários;
- III – adotar medidas técnicas cabíveis diante de irregularidades;
- IV – orientar os agentes econômicos quanto às exigências higiênico-sanitárias;
- V – apoiar a coordenação na elaboração de normas internas e no treinamento de fiscais.

Art. 8º Compete aos Fiscais de Saúde Pública, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – realizar vistorias em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do SIM;
- II – lavrar autos de infração, relatórios e termos de ocorrência, bem como os atos necessários quando da imposição de medidas cautelares;
- III – acompanhar e apoiar os médicos veterinários em inspeções técnicas;
- IV – executar atividades de campo relativas à coleta de amostras e monitoramento sanitário;
- V – desempenhar funções administrativas de registro, protocolo e controle de documentos.

CAPÍTULO V

Das Normas de Funcionamento e Governança

Art. 9º O funcionamento do SIM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, garantindo segurança jurídica e proteção da saúde pública.

Art. 10. O SIM deverá manter cadastro atualizado de estabelecimentos registrados, relatórios de fiscalização e documentos técnicos, com sistema de protocolo e arquivo próprio.

Art. 11. As decisões técnicas proferidas pelo SIM deverão estar fundamentadas em legislação vigente, pareceres técnicos e normas de inspeção aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

CAPÍTULO VI

Das Diretrizes Normativas e da Atuação Fiscalizatória

Art. 12. A atuação fiscalizatória do SIM observará, prioritariamente:

I – as normas emanadas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II – as normas técnicas expedidas por órgão estadual competente;

III – a Lei Municipal nº 4.276/2014, bem como demais atos normativos locais que disciplinem a matéria.

Art. 13. Em caso de conflito normativo, será aplicado critério de hierarquia das normas, respeitando-se a legislação federal, estadual e municipal, nesta ordem.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvido o Coordenador do SIM.

Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.961 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.961 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial parte por superávit financeiro, parte por excesso de arrecadação).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.635, de 10 de setembro de 2025, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 3.767.747,34 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	2.720.496,80
FR: Estadual	

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	590.000,00
FR: Estadual	
10.304.0005.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	308.850,54
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	148.400,00
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	3.767.747,34

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com parte de recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB- Resolução SS Nº 18-08/02/24 - Igm SUS Paulista- Conta 5176 - Fonte 02 - C.A 300.110. R\$	1.220.496,80
Saldo Financeiro – BB- Repasse IGM SUS Paulista - Res. SS nº 11 - Combate à Dengue- Conta 5176 - Fonte 02 - C.A 300.111.R\$	108.850,54

Parágrafo único. O restante do montante, no valor de até **R\$ 2.438.400,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, será coberto por excesso de arrecadação da receita no exercício de 2025.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.962 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.962 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.636, de 10 de setembro de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.400.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

(um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	200.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	500.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	450.000,00
FR: Federal	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.R\$	50.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.400.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes das Emenda Parlamentares:

Número da emenda	Número da proposta	Parlamentar	Valor
30640002	36000669180202500	Capitão Augusto	R\$ 100.000,00
43490004	36000669183202500	Delegado Palumbo	R\$ 200.000,00
40350002	36000669171202500	Luiz Carlos Motta	R\$ 500.000,00
44230001	36000669159202500	Mario Frias	R\$ 600.000,00
Total.R\$			R\$ 1.400.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.963 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.963 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.637, de 10 de setembro de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 148.545,22 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	48.545,22
FR: Estadual	
Total.R\$	148.545,22

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.964 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.964 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.638, de 10 de setembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	200.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.965 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.965 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.639, de 10 de setembro de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.745.407,13 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0014.1.052 – Construções, Reformas e Adequações Destinadas à Projetos Ambientais	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	732.838,50
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	387.154,71
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.474.371,12
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	151.042,80
FR: Especial	
Total.R\$	2.745.407,13

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes dos termos de recebimento de valores em reparação a danos coletivos, firmados entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Fernandópolis, referente ao Processo de origem nº 1005123-84.2017.8.26.0189.

Objeto	Valor
Construção de galpão, guarita e almoxarifado no Eco ponto	R\$ 732.838,50
Drenagem e desassoreamento da represa municipal “beira rio”	R\$ 387.154,71
Revitalização do horto florestal	R\$ 1.474.371,12
Reforma e modernização do viveiro municipal de Fernandópolis-SP	R\$ 151.042,80

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.632 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.632 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Institui a Política Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Distrito de BRASITÂNIA, do Município de Fernandópolis/SP, e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fernandópolis/SP, a Política Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Distrito de BRASITÂNIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, econômico, cultural, social e turístico da referida localidade.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Distrito de BRASITÂNIA:

I – Incentivar e apoiar atividades econômicas locais, como agricultura familiar, comércio, agroindústria, artesanato e turismo rural;

II – Promover ações de preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental do distrito;

III – Estimular a realização de eventos culturais, turísticos e esportivos voltados à comunidade local e visitantes;

IV – Apoiar melhorias na infraestrutura urbana e rural, como pavimentação, iluminação pública, saneamento básico e acesso à internet de qualidade;

V – Assegurar e facilitar o acesso da população local a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, segurança e transporte;

VI – Incentivar a participação da comunidade do Distrito de Brasitânia nos debates e decisões sobre políticas públicas relacionadas ao seu desenvolvimento;

VII – Apoiar a criação e manutenção de equipamentos públicos, como escolas, unidades de saúde, centros comunitários e espaços de lazer;

VIII – Assegurar a realização anual de eventos oficiais comemorativos ao Aniversário do Distrito de Brasitânia, bem como de atividades culturais e religiosas em homenagem ao seu padroeiro, com o apoio do Poder Público Municipal, como forma de preservar as tradições locais e promover a integração comunitária e o turismo religioso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com a iniciativa privada, universidades, entidades da sociedade civil e órgãos governamentais estaduais ou federais para implementação das ações previstas nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.633 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.633 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a inclusão oficial do evento tradicional denominado “MARCHA PARA ELAS” no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis/SP).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, oficialmente, no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis/SP, o evento tradicional denominado “MARCHA PARA ELAS”, a ser realizado, anualmente, no dia **28 de Agosto**, em vias e/ou logradouros públicos deste município de Fernandópolis/SP, cujo evento foi idealizado e promovido pelo grupo de advogadas defensoras dos direitos das mulheres, denominado “OAB PARA ELAS” de Fernandópolis/SP, em parceria com entidades e o Poder Público.

Parágrafo único. O evento “MARCHA PARA ELAS” constitui ato simbólico de conscientização e combate à violência contra a mulher e, especialmente, manifestação pública de apoio em defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Poder Público Municipal, através de seus órgãos governamentais competentes, poderá promover, apoiar e/ou incentivar a realização do evento tradicional incluído oficialmente, pela presente lei, no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis/SP.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.634 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.634 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Institui o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Móveis Usados e Utensílios Domésticos no Município de Fernandópolis/SP e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fernandópolis/SP, o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MÓVEIS USADOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, com o objetivo de facilitar e incentivar a doação de móveis usados e utensílios domésticos em bom estado de conservação por parte da população, empresas e instituições, destinando-os para o devido reaproveitamento em benefício das pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana, como valor fundamental na promoção da cidadania e da inclusão social;

II – solidariedade social, mediante o estímulo à cultura da doação e da cooperação comunitária;

III – função social dos bens, visando ao reaproveitamento de móveis e utensílios domésticos em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV – sustentabilidade ambiental, com incentivo à reutilização de materiais e à redução do descarte inadequado;

V – transparência e controle social, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade na gestão das doações;

VI – universalidade de acesso, assegurando que o programa atenda a todos os públicos-alvo elegíveis, sem discriminação.

Art. 3º O Programa observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – promover a reutilização de móveis e utensílios domésticos em bom estado de conservação, com vistas à proteção ambiental e ao atendimento social;

II – estimular a doação voluntária por parte da população, empresas e instituições, visando ao apoio a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – fomentar a criação de meios acessíveis de comunicação entre doadores e beneficiários, inclusive por meio digital ou presencial;

IV – incentivar, sempre que possível, a oferta de logística adequada para coleta, entrega e distribuição dos bens doados;

V – contribuir para a redução do descarte inadequado de móveis e utensílios domésticos em vias públicas, áreas verdes e demais espaços urbanos;

VI – promover a articulação entre o Poder Público e entidades da sociedade civil para a implementação colaborativa das ações do programa;

VII – assegurar, sempre que possível, critérios de equidade e transparência na distribuição dos bens reaproveitados.

Art. 4º Para a efetivação dos objetivos e diretrizes deste Programa, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – cadastro físico ou digital de doadores e beneficiários;

II – parcerias com entidades da sociedade civil, universidades e instituições religiosas;

III – campanhas educativas e de conscientização;

IV – pontos de arrecadação e distribuição, inclusive em cooperação com a iniciativa privada;

V – canal de atendimento para orientação à população;

VI – mecanismos de transparência e controle social das doações.

Art. 5º As entidades sociais parceiras e/ou envolvidas no programa deverão prestar contas das doações diretamente recebidas e efetivamente distribuídas, assegurando assim a devida transparência e equidade na destinação dos bens doados.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da execução do programa instituído pela presente lei, a cargo do Poder Público Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário, podendo ainda contar com recursos oriundos de parcerias público-privadas, voluntariados e/ou patrocínios de empresas interessadas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.635 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.635 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial parte por superávit financeiro, parte por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão no Orçamento vigente do



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

Município de Fernandópolis, de um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 3.767.747,34 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	2.720.496,80
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	590.000,00
FR: Estadual	
10.304.0005.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	308.850,54
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	148.400,00
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	3.767.747,34

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com parte de recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB- Resolução SS Nº 18- 08/02/24 - Igm SUS Paulista- Conta 5176 - Fonte 02 - C.A 300.110. R\$	1.220.496,80
Saldo Financeiro – BB- Repasse IGM SUS Paulista - Res. SS nº 11 - Combate à Dengue- Conta 5176 - Fonte 02 - C.A 300.111.R\$	108.850,54

Parágrafo único. O restante do montante, no valor de até **R\$ 2.438.400,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, será coberto por excesso de arrecadação da receita no exercício de 2025.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.636 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.636 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	200.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	500.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	450.000,00
FR: Federal	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.R\$	50.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.400.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes das Emenda Parlamentares:

Número da emenda	Número da proposta	Parlamentar	Valor
30640002	36000669180202500	Capitão Augusto	R\$ 100.000,00
43490004	36000669183202500	Delegado Palumbo	R\$ 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

40350002	36000669171202500	Luiz Carlos Motta	R\$ 500.000,00
44230001	36000669159202500	Mario Frias	R\$ 600.000,00
Total.R\$			R\$ 1.400.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.637 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.637 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 148.545,22 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.068 – Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	100.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	48.545,22
FR: Estadual	

Total.R\$	148.545,22
-----------	------------

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.638 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.638 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	200.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Fundo Esta-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

dual de Assistência Social - FEAS.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.639

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.639 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.745.407,13 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos)**, destinado à complementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0014.1.052 – Construções, Reformas e Adequações Destinadas à Projetos Ambientais	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	732.838,50
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	387.154,71
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.474.371,12
FR: Especial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	151.042,80
FR: Especial	
Total.R\$	2.745.407,13

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes dos termos de

recebimento de valores em reparação a danos coletivos, firmados entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Fernandópolis, referente ao Processo de origem nº 1005123-84.2017.8.26.0189.

Objeto	Valor
Construção de galpão, guarita e almoxarifado no Ecoporto	R\$ 732.838,50
Drenagem e desassoreamento da represa municipal "beira rio"	R\$ 387.154,71
Revitalização do horto florestal	R\$ 1.474.371,12
Reforma e modernização do viveiro municipal de Fernandópolis-SP	R\$ 151.042,80

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.006

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.006 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora senhora **BARBARA CRISTINNE GAZOLLA TEIXEIRA**, CPF: 433.***.***-89, Agente Administrativo, para a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SIMILARES**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022, passando a compor a equipe de fiscais de que trata a Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes para tais nomeações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.007 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.007 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo para apuração de abandono de imóvel urbano e possíveis providências de arrecadação).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual situação de abandono do imóvel urbano cadastrado sob nº 1938100, localizado à Rua Catarina Moreli Goss, nº 0, Quadra 3, Lote P-17, Jardim Ipanema, no Município de Fernandópolis/SP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019 e em conformidade com o Memorando nº 22.817/2025.

Art. 2º O procedimento e as diligências decorrentes do presente Processo Administrativo deverão observar rigorosamente o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 8.412/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.008 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.008 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **GLAUCIA FERNANDA VALDAMBRINI RAMOS**, Professora de Educação Básica I - Educação Infantil e Professora de Educação Básica II – Educação Especial, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, como responsável pelo setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2025, sem prejuízo aos seus vencimentos e demais direitos adquiridos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.009 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.009 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **ANDREZA VALÉRIA GARBIN**, Professora de Educação Básica – Educação infantil, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, como Diretor de escola no CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO a partir de 11 de agosto de 2025, sem prejuízo aos seus vencimentos e demais direitos adquiridos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 57/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 57/2025, Processo Licitatório n.º 146/2025, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICAÇÃO) E CORRELATOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**”, às empresas:

• **VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ n.º 37.201.772/0001-00):**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Edição 1.756

Item 17 - Valor unitário: R\$ 1,15 | Valor total: R\$ 1.150,00.

Item 18 - Valor unitário: R\$ 1,94 | Valor total: R\$ 970,00.

TOTAL: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

• **ALIANCA VISUAL LTDA (CNPJ n.º 47.709.915/0001-34):**

Item 16 - Valor unitário: R\$ 16,40 | Valor total: R\$ 1.640,00.

Item 21 - Valor unitário: R\$ 240,00 | Valor total: R\$ 720,00.

TOTAL: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

• **PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ n.º 39.685.763/0001-59):**

Item 25 - Valor unitário: R\$ 42,00 | Valor total: R\$ 3.150,00.

Item 26 - Valor unitário: R\$ 42,00 | Valor total: R\$ 3.150,00.

Item 27 - Valor unitário: R\$ 44,90 | Valor total: R\$ 3.367,50.

TOTAL: R\$ 9.667,50 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

• **A.B.SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ n.º 45.250.428/0001-20):**

Item 01 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 4.193,00.

Item 02 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 4.193,00.

Item 03 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 4.193,00.

Item 04 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 4.792,00.

Item 05 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 5.990,00.

Item 06 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 5.990,00.

Item 07 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 5.990,00.

Item 08 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 5.990,00.

Item 09 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 2.995,00.

Item 10 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 1.797,00.

Item 11 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 1.198,00.

Item 12 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 2.995,00.

Item 13 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 2.995,00.

Item 14 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 5.990,00.

Item 15 - Valor unitário: R\$ 59,90 | Valor total: R\$ 2.995,00.

TOTAL: R\$ 62.296,00 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais).

• **EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 23.760.604/0001-31):**

Item 22 - Valor unitário: R\$ 42,70 | Valor total: R\$ 9.607,50.

Item 23 - Valor unitário: R\$ 42,70 | Valor total: R\$ 9.607,50.

Item 24 - Valor unitário: R\$ 48,80 | Valor total: R\$ 10.980,00.

TOTAL: R\$ 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais).

• **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA (CNPJ n.º 08.992.911/0001-54):**

Item 19 - Valor unitário: R\$ 39,00 | Valor total: R\$ 11.700,00.

Item 20 - Valor unitário: R\$ 275,00 | Valor total: R\$ 13.750,00.

TOTAL: R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 146/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 10 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2023 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO Nº 008/2023

CLÁUSULA 1ª – DA RETIFICAÇÃO - Onde se lê: R\$ 117.401,07 (cento e dezessete mil, quatrocentos e um reais e sete centavos), conforme planilha de reprogramação

Leia-se: R\$ 70.614,74 (setenta mil, seiscentos e catorze reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de reprogramação.

Fernandópolis/SP, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente